



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC)		
EMENTA: Recredencia a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) para a oferta de cursos de pós graduação <i>lato sensu</i> , exclusivamente na área jurídica, na sua sede em Fortaleza, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2022.		
COMISSÃO RELATORA: Guaraciara Barros Leal, Orozimbo Leão de Carvalho Neto e Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 10557299/2018	PARECER Nº 0403/2019	APROVADO EM: 28.08.2019

I – DADOS DA INSTITUIÇÃO

- Nome – Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC)
- Endereço – Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70, Bairro Água Fria, CEP: 60.811-670, Fortaleza
- Diretor Geral – Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
- Coordenador Geral – Juiz Ângelo Bianco Vettorazzi
- Diretor Pedagógico – Professor Dr. Flávio José Moreira Gonçalves
- Supervisor Operacional do Serviço de Históricos e Registros Acadêmicos – Débora Vasconcelos Rodrigues Taz
- Referida Escola conta, também, com dois outros servidores com doutorado em História e Direito.

A ESMEC passou, recentemente, por uma reestruturação administrativa e pedagógica, redefiniu as denominações e especificou as atribuições dos cargos para atender às recomendações deste Conselho Estadual de Educação (CEE). Conta, atualmente, com profissional da área de Pedagogia, com especialização em Orientação Vocacional e Psicopedagogia, visando aumentar a taxa de conclusão nos cursos, sem prejuízo da qualidade do egresso.

II – INFORMAÇÃO E AVALIAÇÃO

O processo foi informado pela Assessora Técnica do NESP/CEE, Cláudia Azevêdo, cabendo ao Procurador Autárquico Federal, Prof. Ms. Flávio Maria Leite Pinheiro, graduado em Direito e Filosofia, especialista em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e doutorando pela mesma IES, designado pela Presidência deste CEE pela Portaria nº 119/2019, para avaliar as condições de oferta dos cursos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

Coube ao Professor Flávio José Moreira Gonçalves, diretor pedagógico da Instituição, prestar as informações ao avaliador e guiá-lo na visita realizada às dependências físicas da Escola, no dia 17.06.2019, cabendo-lhe prestar, ainda, as informações relativas às questões pedagógicas.

Após a visita, o avaliador apresentou relatório a este CEE ressaltando as condições de oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* que serão desenvolvidos no período que vai 2018 a 2022, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Para proceder à avaliação este CEE utiliza o instrumento do INEP que subsidia os atos de credenciamento e credenciamento de escolas de governo cuja concepção busca atender e respeitar a identidade das instituições.

O instrumento está organizado em uma dimensão declaratória, caracterizado como contextualização da Instituição, além de outras cinco, que contemplam os indicadores específicos e próprios às escolas de governo.

O processo avaliativo considera as especificidades da organização acadêmica, a partir do foco definido no PDI e nos processos de avaliação institucional (interna e externa).

O Presidente da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP)/CEE designou uma Comissão Relatora, constituída pelos conselheiros: Guaraciara Barros Leal, Orozimbo Leão de Carvalho Neto e Maria Palmira Soares de Mesquita, para, sob a presidência da primeira, emitir Parecer.

III – RELATÓRIO

Deu entrada, em 21.12.2018, o processo nº 10557299/2018, no qual o diretor da ESMEC, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, solicita à Presidência deste Conselho o credenciamento Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), órgão permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) para a oferta de cursos de pós graduação *lato sensu*, na área jurídica. Ao encaminhar a solicitação para o credenciamento, a ESMEC anexou seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período de 2018 a 2022, cópia do Ato de Criação e o quadro de professores formadores constituído de setenta e oito colaboradores, sendo vinte e seis doutores, trinta mestres, onze especialistas e onze graduados que compõem o Banco de Formadores



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

credenciados pela Escola Nacional de Formação de Formadores (ENFAM). A Instituição conta, também, com um Banco de Professores Externos, escolhidos em processo seletivo, Edital nº 05/2018, publicado no Diário da Justiça do Estado, em 31.08.2018. A Escola dispõe, ainda, de vinte tutores em Educação a Distância (EaD), igualmente credenciados pela ENFAM.

Acompanham o processo cinco volumes da THEMIS – Revista da ESMEC de Doutrina e Jurisprudência, de publicação anual, anos 2013/2014, 2015, 2016 e 2017, pela Editora do tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que traz a produção científica de professores e profissionais do Poder Judiciário – artigos selecionados pelo sistema duplo cego, dentro da principal linha de pesquisa da Escola, “Justiça, Gestão Pública, Direitos Humanos e Educação”.

Situação legal

A ESMEC foi criada pela Lei nº 11.203, de 17 de julho de 1986, publicada no Diário Oficial do Estado, de 1º de setembro de 1986 (Artigo 427) sendo instituída como “órgão de atuação descentralizada do Tribunal de Justiça, dotada de relativa autonomia administrativa e financeira” (Artigo 78 da Lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994).

Seu primeiro credenciamento foi concedido pelo Parecer CEE nº 560/2008, com validade até 31 de dezembro de 2012, sendo reconhecida pelo Parecer CEE nº 1678/2013, até 31 de dezembro de 2017, ato prorrogado pelo Parecer CEE nº 502/2018, até 31 de dezembro de 2018. O período sem credenciamento, de 31.12.2018 a 30.08.2019, foi de tramitação do processo neste CEE.

A análise para dar corpo a este Parecer foi realizada à luz da Resolução CEE nº 470/2018, que estabelece normas para o credenciamento de Escolas de Governo, criadas e mantidas ou incorporadas pelo Poder Público, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização. Essa Resolução nomeia em seu Artigo 1º as Escolas de Governo como instituições educacionais, voltadas para a formação, a atualização e o aperfeiçoamento profissional de agentes públicos, visando ao fortalecimento e à aplicação da capacidade de operacionalização do Estado na formulação, implantação, execução e avaliação de suas políticas públicas. A norma estabelece que a oferta desses cursos se dará, exclusivamente, na área de conhecimento e atuação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

Os cursos ofertados pela ESMEC

Atendendo ao que disciplina o Art. 13, Incisos e Alíneas da Resolução supracitada, essa Instituição informou os cursos ofertados e aqueles em andamento e o número de alunos. No período entre 2007 e 2018 foram ofertados os seguintes cursos:

- Direito Constitucional (8 turmas)
- Direito Processual (2 turmas)
- Direito Processual Eleitoral (4 turmas)
- Administração Judiciária (3 turmas)
- Processo Civil e Gestão do Processo (2 turmas)
- Direito e Processo Penal (3 turmas)
- Direito Público (3 turmas)

Há informação de que, à época em que a ESMEC deu entrada neste processo, encontrava-se em andamento o curso em Processo Civil com uma turma de cinquenta alunos, sendo trinta vagas destinadas a magistrados, e vinte, a servidores do Poder Judiciário. O corpo docente do curso era constituído por sete professores, três mestres, dois doutores e dois especialistas.

Desde o seu primeiro credenciamento em 2008, que lhe atribuiu legalidade para a oferta de cursos de especialização de forma autônoma, a ESMEC concedeu certificado a duzentos e setenta e cinco alunos que concluíram seus cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Dimensões e indicadores avaliados

A Dimensão 1 trata do Planejamento e Desenvolvimento Institucional. Essa dimensão tem como foco a descrição dos principais elementos do processo avaliativo da instituição em relação ao seu PDI, os relatórios elaborados pela Comissão Interna de Avaliação e os demais documentos institucionais avaliativos do período os quais constituíram o objeto de avaliação.

Conceitos atribuídos pelo avaliador aos indicadores da Dimensão 1 - Planejamento e Desenvolvimento Institucional e suas considerações:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

Coerência entre a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI
– Conceito 5.

Ao atribuir o Conceito 5 a este item, o avaliador ressalta a missão da ESMEC, definida no último planejamento estratégico da instituição para o período, março de 2018 a dezembro de 2020, “capacitar os integrantes do Poder Judiciário do Estado do Ceará para aprimorar a prestação jurisdicional e disseminar conhecimento”. Nesse sentido, a Escola atua tanto ofertando cursos de formação inicial e continuada de magistrados, quanto de MBA (*Master in Business Administration*), em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) em parceria com a Universidade Estadual do Ceará (UECE), além de cursos próprios de pós-graduação *lato sensu*, objeto deste Parecer.

Com relação aos cursos *lato sensu*, o avaliador atesta que referida Escola tem ofertado cursos que cumprem com o seu papel.

A ESMEC também oferta, sem prejuízo de suas demais atividades educacionais, cursos de aperfeiçoamento credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), voltados para a realidade específica do contexto da magistratura e cujo público-alvo preferencial são os juízes e suas equipes de servidores.

Visando cumprir com seus objetivos, estabeleceu metas, para os próximos cinco anos (2018-2022), atualizando aquelas já definidas em seu planejamento estratégico que dão a dimensão de seu trabalho e compromisso social:

- 1) ofertar uma turma de doutorado em Planejamento e Políticas Públicas, em parceria com a Universidade Estadual do Ceará (UECE) até 2022;
- 2) ofertar duas outras turmas de mestrado em Planejamento e Políticas Públicas, em parceria com a Universidade Estadual do Ceará (UECE), nos anos de 2019 e 2021 (cinquenta por cento da meta alcançada);
- 3) ofertar quatro novas turmas de especialização, sendo duas no período 2018/2019 e outras duas no período 2020/2021, contemplando diferentes áreas do conhecimento jurídico, inclusive com disciplinas voltadas a metodologias da educação superior e metodologias de pesquisa, contemplando ainda novos direitos e mudanças legislativas;
- 4) ofertar em 2018, o Curso de MBA (*Master Business Administration*) em Gestão, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), Fundação Dom Cabral (FDC) ou instituição equivalente em nível de excelência (meta já alcançada);



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

- 5) ofertar o VI Curso de Formação Inicial de Magistrados, tão logo seja concluído o próximo concurso para o cargo de juiz substituto ou como uma etapa deste, conforme determinam as normas da ENFAM;
- 6) ofertar cem cursos de formação continuada, numa média de vinte por ano, sendo dois deles a cada semestre, com carga horária mínima de vinte horas-aula e credenciados pela ENFAM), todos eles válidos como cursos de aperfeiçoamento;
- 7) ofertar, em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas e através da Coordenadoria de Educação Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará uma média de cinquenta cursos e eventos de curta duração, como treinamento ou capacitação para magistrados e/ou servidores;
- 8) realizar sessenta eventos (palestras, mesas redondas, seminários etc.) sob a forma de Ciclo de Palestras de Atualização Jurídica e áreas afins.

• **Projeto/processo de autoavaliação institucional – Conceito 2**

Ao atribuir o Conceito 2 ao indicador, projeto/processo de autoavaliação institucional, ressalta que a ESMEC vem estimulando a produção científica de seus docentes e discentes, o que se comprova pelas publicações encaminhadas a este CEE. O avaliador chama a atenção para o que está posto no Regimento Interno da Escola, publicado no Diário da Justiça de 08.06.2018, Artigo 26 e parágrafos que preveem a instituição de Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI), cujos membros têm mandado de dois anos, coincidindo com o mandato do diretor. A Comissão, composta de seis membros, foi designada por ato do diretor da ESMEC.

O § 2º do Artigo 26 do referido Regimento estabelece as atribuições da Comissão, entre elas, a de

conduzir os processos de avaliação internos, sistematizando e prestando as informações pertinentes; colaborar na construção dos instrumentos de avaliação (questionários, sondagens, pesquisas, entrevistas, elaboração de peças processuais, estudos de caso etc), valendo-se de metodologia cientificamente comprovadas; realizar avaliação do corpo docente, discente e funcional... visando à melhoria dos serviços prestados; executar a avaliação do corpo diretivo da instituição e das condições de oferta dos cursos e das atividades.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

No ato da avaliação, a Comissão apresentou as principais ações sob sua responsabilidade, entre elas o planejamento anual das reuniões e suas respectivas atas.

Quanto aos instrumentos de avaliação, esses ainda estão em processo de elaboração, o que evidencia que o procedimento não vem sendo executado. O avaliador faz referência ao fato de serem aplicadas Avaliações por Reação, com frequência e entregues aos alunos ao final dos módulos; no entanto, não há evidência de que haja devolutiva dessas avaliações aos alunos ou que sejam disponibilizadas para a comunidade acadêmica.

- **Coerência entre o PDI e as atividades de ensino – Conceito 5.**

Pelo que pode ser visto no PDI, a ESMEC tem ofertado frequentemente cursos que cumprem com o seu desiderato de atividades de ensino. São cursos que já foram ou estão sendo ofertados, conforme mencionado anteriormente.

O avaliador atesta que, quanto à política de pós-graduação, a Instituição cumpre com seriedade as determinações legais, exigindo de seus alunos, além da frequência e aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas dos cursos de especialização, a apresentação em sessão pública, defesa e aprovação de trabalho de conclusão de curso (monografia) perante banca examinadora, banca que sempre conta com a participação de um avaliador externo.

Os dados registrados demonstram que a Escola já teve oportunidade de receber palestrantes de renome nacional e internacional, oriundos de vários estados da federação e do exterior, memória iconográfica guardada em registros fotográficos e audiovisuais, disponíveis no Canal ESMEC, *Youtube*. Eventos também são transmitidos ao vivo por meio da página ESMEC. Ao todo, foram noventa e nove cursos de aperfeiçoamento de curta/média duração, totalizando 3.413 horas-aula, todos com Projeto Pedagógico aprovados pela ENFAM, para fins de promoções por merecimento e remoções na carreira dos magistrados.

- **Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais – Conceito 5**

A ESMEC criou e institucionalizou, desde 10/03/2010, em reunião do CEPE, o Grupo de Pesquisa “Dimensões do Conhecimento do Poder Judiciário”. Inicialmente, propunha-se a desenvolver atividades de investigação científica em



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

áreas temáticas diferenciadas, como: Filosofia do Direito, Direito Constitucional, Administração Pública, Formação de Magistrados, Psicologia Jurídica e Sociologia do Direito, voltadas para uma melhor compreensão das problemáticas que envolvem a prestação jurisdicional e o Poder Judiciário. Atualmente, o grupo de pesquisa está a redefinir as linhas e os projetos de pesquisa e busca abrigar pesquisadores que, na condição de servidores ou magistrados, estejam envolvidos mais diretamente com as atividades da ESMEC, além de abrigar professores, estudantes e pesquisadores de outros cursos, programas e instituições de ensino superior que tenham interesse em pesquisas sobre o Poder Judiciário. No momento, para contemplar as diferentes temáticas nas quais desenvolve suas investigações, optou por delimitar seu objeto, ao nominar as linhas de pesquisa, em estreita consonância e articulação com a linha editorial da própria Revista Themis, que costuma publicar artigos selecionados pelo sistema duplo cego nas áreas de "Justiça, Gestão Pública, Direitos Humanos e Educação".

Linhas de pesquisas, seus objetivos e coordenadores:

1 – Políticas Públicas, Sociedade e Sistema de Justiça

Objetivo: Investigar como as políticas públicas podem contribuir para a transformação social e o aprimoramento do sistema de justiça, examinando, também, o papel, os limites e a atuação do Judiciário no controle de políticas públicas e seus impactos no cotidiano dos cidadãos e da sociedade

Coordenador: Prof. Dr. Flávio José Moreira Gonçalves;

2 – Direitos Humanos

Objetivo: Consolidar na prática científica, com implicações jurídico-sociais, o estudo da teoria e prática dos direitos humanos, dos direitos fundamentais, bem como da jurisprudência consolidada pelos tribunais nacionais e internacionais e compreender a influência desses campos do conhecimento nas esferas social, econômica e cultural, viabilizando investigações que busquem a compreensão e transformação das questões sociais

Coordenadora: Profa. Dra. Mércia Cardoso de Souza;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

3 – Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário

Objetivo: Estudar mecanismos de acompanhamento da gestão do Poder Judiciário - Planejamento Estratégico, Gerenciamento de Projetos, Gestão de Pessoas, Gestão Financeira; Gestão da Tecnologia da Informação etc. Avaliação da aquisição de capacidades inovadoras e da gestão do conhecimento gerado no Poder Judiciário.

Coordenador: Prof. Dr. Leonel Gois Lima Oliveira.

A ESMEC mantém, desde 1997, uma revista científica, editada semestralmente, denominada Themis. Em 2016, a Themis, disponível na plataforma *Open Journal System* (OJS), foi classificada na categoria B4 do *Qualis* referente à área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e B5 na área do Direito. Atualmente, a revista está indexada em 3 (três) bases de dados: Latindex (*Sistema Regional de Información en Línea para Revistas Científicas de América Latina, el Caribe, España y Portugal*), Google Scholar (Google Acadêmico) e Diadorim (Diretório de Políticas Editoriais das Revistas Científicas Brasileiras). Todos os textos submetidos à revista passam por rigorosa avaliação por pares antes de serem publicados, submetendo-se ao sistema do “duplo cego” (*double blinder review*).

No que se refere às atividades culturais, em 2018, a ESMEC lançou o projeto cultural denominado “ESMEC Artes”, com ampla programação que abrangeu, além de exposição fotográfica, palestras internacionais com docentes da Universidad de Malaga (Espanha) e a Universidad de Florencia (Itália), exibição do filme “O Caldeirão da Santa Cruz do Deserto”, dirigido pelo cineasta cearense Rosemberg Cariri, seguida de debate, apresentação da peça teatral “João Botão”, do grupo cearense Teatro Máquina e apresentação musical com o violonista cearense Manassés de Sousa, instrumentista de renome internacional. Outra ação foi a exposição Arquivo Nirez, por exemplo; permaneceu aberta ao público de 1º de setembro a 31 de outubro de 2017 e pode ser visitada na sede da ESMEC. Duas outras exposições, abertas ao público, ocorreram na ESMEC, em parceria com o Museu da Fotografia: a exposição fotográfica “Imagens que Ardem”, retratando a Ditadura Militar e o período da redemocratização do País e a exposição fotográfica “Na Linha de Frente”, com registros de guerra de renomados fotojornalistas brasileiros. Frequentemente, no Pátio da Escola, são realizados eventos culturais, lançamentos de livros, apresentações musicais, exposições de artes plásticas, esquetes teatrais e confraternizações.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

• **Coerência entre o PDI e as ações de responsabilidade social:
inclusão social – Conceito 5.**

A ESMEC já desenvolveu e desenvolve inúmeras ações com o objetivo de ampliar a inclusão social, favorecendo o desenvolvimento humano. Tais atividades, aliadas às de outras instituições parceiras e organizações não-governamentais, potencializam o desenvolvimento social e econômico da região na qual a Escola se insere, o bairro Água Fria, que guarda proximidade física com a Comunidade do Dendê, notoriamente carente. Como vizinhos, o Colégio Estadual Dom Lustosa, que ministra aulas de ensino fundamental e médio, e a Creche Escola Florisbela Benvinda Magalhães, que recebe crianças filhas de servidores do Poder Judiciário.

Sensível aos problemas sociais e consciente do lugar que ocupa, a partir da sua própria realidade local, a ESMEC desenvolve ações na perspectiva da sustentabilidade, que a permitem “pensar globalmente e agir localmente”, compreendendo a ligação entre as dimensões global e local, como ressalta a Carta da Terra.

Além dessas ações, abre-se à comunidade promovendo palestras sobre temas da atualidade, das quais a Associação Comunitária participa expondo e comercializando seus artesanatos. Seu auditório é cedido para realização de reuniões do Conselho de Defesa Comunitária, tendo abrigado a Conferência Nacional de Educação, promovida pelo Ministério da Educação (MEC) e a Conferência Estadual de Educação, promovida pelo Fórum Estadual de Educação. Para prestar homenagem ao Dia do Professor realizou atividades culturais voltadas para a qualidade de vida dos docentes, tais como: massagem terapêutica, orientações quanto ao uso da voz, palestra e lançamento de livro sobre os direitos dos professores.

Ainda como atividade de extensão realizou palestra sobre Educação Sexual para estudantes da Comunidade do Dendê e promoveu o I Congresso Cearense dos Direitos das Pessoas com Deficiências com apresentação do Coral da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE/CE).

Assumindo sua responsabilidade social oferece descontos na mensalidade que variam entre 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), a depender do Edital, para servidores públicos e seus dependentes nos cursos de especialização.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

- **Coerência entre o PDI com as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial** – NSA (não se aplica), porque o PDI não contempla ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.
- **Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural** – Conceito 5.

Na busca de preservar o meio ambiente, a ESMEC deverá reduzir, semestralmente, o consumo de papel ofício em cinco por cento, frente ao consumo ocorrido no 1º semestre de 2017, ação aliada à campanha de plantio de árvores nativas na Praça da Justiça e em seu entorno. Promoveu, ainda, palestras sobre a temática.

Com relação à memória cultural, produção artística e patrimônio cultural promoveu o evento “Literatura em movimento: a arte e a cultura na escrita”, gratuito e aberto ao público. Em 2018, lançou o projeto cultural “ESMEC Artes”, com ampla programação que abrangeu, além de exposição fotográfica, palestras internacionais com docentes da Universidad de Malaga (Espanha) e a Universidad de Florencia (Itália), exibição do filme “O Caldeirão da Santa Cruz do Deserto”, dirigido pelo cineasta cearense Rosenberg Cariri, apresentação da peça teatral “João Botão”, do grupo cearense Teatro Máquina e apresentação musical com o violonista cearense Manassés de Sousa, instrumentista de renome internacional.

Quanto ao item diversidade, o PDI é omissos. Contudo, foram apresentados registros de ações realizadas que dizem respeito à temática, entre elas a mesa-redonda “LGBT’s e o Poder Judiciário”.

- **Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica** – Conceito 2.

A autoavaliação institucional é um processo contínuo de reflexão e análise por meio das quais são mobilizadas todos os segmentos da comunidade escolar: dirigentes, docentes, discentes e pessoal técnico-administrativo. Está fundamentada nos princípios da gestão democrática e participativa que visa à melhoria institucional como responsabilidade compartilhada.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

No Projeto Político-pedagógico (PPP), há a previsão do Relatório de Avaliação a ser realizado pelo professor, constituindo-se na síntese do acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem ao longo do curso, disciplina ou módulo. Nesse sentido, a prática dos relatórios de avaliação exige do professor não apenas a mera atribuição de nota, mas a observação atenta às manifestações dos alunos e o registro desse processo, realizando reflexão teórica sobre tais manifestações, bem como as intervenções realizadas e uma análise de sua adequação. Para tanto, é fundamental que a avaliação contemple o respeito às diferenças e ao processo de aprendizagem de cada sujeito.

Para capacitação dos professores nesta prática pedagógica inovadora de avaliação, a ESMEC promove, periodicamente, encontros pedagógicos e cursos, visando desenvolver tal habilidade e disponibilizando modelos e formulários-padrão adequados para facilitar o trabalho docente, assim como a compreensão do papel deste relatório na ação docente e no próprio processo de ensino. Os resultados alcançados são apresentados no relatório por meio de menções (A – atingiu os objetivos, EP – em processo e NA – não atingiu os objetivos) e de um parecer descritivo.

Como descrito anteriormente no item que tratou de projeto/processo de autoavaliação, este foi igualmente prejudicado pela não conclusão dos instrumentos avaliativos.

- **Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados – Conceito 2.**

Na visita ficou constatado que as Avaliações de Reação feitas pelos alunos e relacionadas aos professores não são tornadas públicas para a comunidade acadêmica, ficando, também, evidenciado a inexistência de avaliações externas.

- **Ações administrativas implementadas a partir dos resultados das avaliações – Conceito 2.**

Segundo consta do PDI, a CPA revisou, atualizou e aprimorou todos os instrumentos de avaliação utilizados na ESMEC, colhendo informações valiosíssimas nas avaliações de reação, fundamentais para a tomada de decisão pelos *stakeholders*. Todavia, na visita, foi constatado que professor que não logra uma nota considerada razoável é chamado em particular para melhorar na parte que foi deficiente; caso a melhoria não ocorra, o convite para ministrar aulas não é renovado, o que, no julgamento do avaliador, a ação administrativa decorrente desse processo é insuficiente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

A Dimensão 2 trata da Gestão Institucional e tem como objetivo avaliar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Verificar os diferentes caminhos percorridos (ou a percorrer) pela instituição no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação administrativa e acadêmica, assumindo o papel de induzir maior comprometimento da instituição com a qualidade.

Conceitos atribuídos pelo avaliador a cada um dos itens da Dimensão 2, **Gestão Institucional**, e suas considerações:

- **Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional** – Conceito 4.

Como já mencionado anteriormente pelo avaliador, como órgão de atuação desconcentrada do TJ/CE, incumbe-se à Escola promover a execução da política de treinamento, de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de apoio às atividades dos servidores da Justiça, sem prejuízo das suas atividades tradicionais de formação inicial e continuada de magistrados e para tanto dispõe de recursos próprios.

Para exercer essa atribuição dispõe de rubrica orçamentária própria. Os recursos destinados à ESMEC são oriundos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU como do valor consignado no orçamento do tesouro estadual para o Tribunal de Justiça do Ceará. As receitas são oriundas de duas fontes: do Tesouro Estadual e do FERMOJU, que foi instituído pela Lei Estadual nº 11.891/1991, regulamentada pela Instrução Normativa nº 01/1997. Por força da citada Lei, a Escola tem autorização para cobrar “taxas por realização de cursos, seminários, conferências e outros eventos promovidos”.

Segundo o PDI, compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro acompanhar a execução do orçamento da Escola pelo Sistema Integrado de Orçamento e Finanças (SIOF/CE), coordenando o preparo e a instrução dos processos de pagamento.

Em 2018, a ESMEC teve dotação orçamentária estimada em R\$ 373.318,53 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), resultantes de recursos oriundos do FERMOJU.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

Para os anos de 2019, 2020 e 2021, a estimativa de recursos destinados à ESMEC é de R\$ 391.984,46; R\$ 411.583,68 e R\$ 432.162,86, respectivamente.

• **Organização institucional** – Conceito 3.

Destaque-se que, no que se refere à organização institucional, todas as reuniões administrativas e pedagógicas estão vastamente comprovadas por atas que se encontram arquivadas.

Além de a Escola se constituir como órgão de atuação desconcentrada, cabendo-lhe a execução da política de treinamento, de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de apoio às atividades dos servidores da Justiça, sem prejuízo das suas atividades tradicionais de formação inicial e continuada de magistrados, a legislação deixou claro os termos em que se efetiva a autonomia administrativa da Escola, *in verbis*:

Art. 49. A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, criada pela Lei nº 11.203, de 17 de julho de 1986, é órgão de atuação desconcentrada do Poder Judiciário, ao qual incumbe planejar, executar e desenvolver política de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a magistratura, bem como, em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas, promover a execução da política de treinamento de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de apoio às atividades dos servidores da Justiça.

§ 1º A ESMEC terá autonomia administrativa relativa, expressa da seguinte forma:

I – em poder obter recursos externos de assistência técnica e financeira para desenvolver sua programação;

II – em poder estabelecer taxas de inscrição e custeio de cursos, seminários, simpósios, fóruns de debates, concursos e outros eventos que promova, diretamente ou mediante convênio com outras instituições, cujos recursos serão arrecadados pelo FERMOJU, de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.891, de 20 de dezembro de 1991;

III – adquirir e custear com recursos do FERMOJU, ou de outras fontes, material permanente e de custeio, bem como contratar os serviços eventuais de instrutores e conferencistas com o objetivo de cumprir suas finalidades.

Mesmo com a desconcentração e a autonomia, ao olhar do avaliador há a necessidade de uma melhor divisão dos setores de representatividade da comunidade acadêmica na CPA, assim como de ser aperfeiçoada a participação



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

de professores, técnicos, estudantes e sociedade civil organizada na vida da ESMEC. Sua sugestão é que a escolha se efetive a partir da comunidade acadêmica, principalmente por se tratar de escola pública, a exemplo do que ocorre nas universidades públicas.

- **Sistema de registro acadêmico – Conceito 3.**

A ESMEC possui em seus quadros como servidor efetivo, o Supervisor Operacional do Serviço de Históricos e Registros Acadêmicos cujas atribuições são: a) organizar os registros dos cursos ofertados e atualizar os históricos acadêmicos dos alunos; b) aplicar e tabular a avaliação de reação ao final de cada ação pedagógica; c) elaborar termo de encerramento e relatórios dos cursos ofertados; d) acompanhar e prestar assistência e apoio em cursos na modalidade Educação a Distância (EaD); e) adequar, formatar, diagramar e encaminhar para os alunos o material de apoio aos cursos; f) adotar providências para que os docentes mantenham atualizados os materiais de suporte à formação, seus dados e documentos pessoais e g) prestar informações em matérias acadêmico-pedagógicas de sua competência.

Na reunião com os discentes houve reclamação sobre a inexistência de histórico escolar e de declaração de vínculo com a Instituição. Tal procedimento impede que os estudantes tenham acesso à meia-entrada em eventos artísticos.

Quanto aos históricos, consta do PDI a informação que se encontra em fase de testes e implantação o SESMEC (Sistema Acadêmico da ESMEC), que permitirá o lançamento e o acesso *on line* de alunos e professores a notas e frequências obtidos nas disciplinas dos cursos realizados na Escola.

A ESMEC também utiliza o Sistema de Gestão de Certificados (SGC), o qual permite a qualquer servidor ou magistrado, logado na *intranet*, o acesso aos certificados eletrônicos de todos os cursos realizados, com exceção dos certificados de conclusão de especialização e dos cursos de formação inicial de magistrados. Esses são entregues impressos em cerimônia realizada pela Escola.

- **Comunicação da instituição com a comunidade interna – Conceito 3.**

Em sua página virtual, a ESMEC disponibiliza o Calendário Acadêmico composto de cursos e eventos, sendo este o seu principal meio de comunicação e divulgação das atividades letivas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

Na visita, os estudantes verbalizaram que, por vezes, as comunicações são encaminhadas por *e-mail* ou em grupos de redes sociais (*whatsApp*), organizados pelas próprias turmas ou, ainda, divulgados em flanelógrafos.

O avaliador não constatou, à época, o acesso da comunidade interna às informações acerca dos resultados das avaliações.

A ESMEC possui uma Ouvidoria, e seu Ouvidor, o Prof. Flávio José Moreira Gonçalves, atua de modo informal, sem ato administrativo de designação.

- **Comunicação da instituição com a comunidade externa** – Conceito 4.

Em sua página virtual, a ESMEC disponibiliza o Calendário Acadêmico composto de cursos e eventos, sendo este o seu principal meio de comunicação e divulgação com a comunidade externa. Ainda no seu *site* (<http://ESMEC.tjce.jus.br>) estão disponibilizadas informações sobre a estrutura administrativa, corpo docente, normas, planejamento e gestão, cursos de formação (inicial e continuada), cursos de pós-graduação (*lato e stricto sensu*), comunicações, eventos externos e fale conosco. No endereço virtual não foi encontrado acesso a mecanismos de transparência institucional.

A Dimensão 3 – Corpo Social - foca na análise das políticas de seleção, contratação, capacitação e formação do corpo docente e técnico administrativo e políticas de atendimento estudante.

Conceitos atribuídos pelo avaliador a cada um dos itens da Dimensão 3, **Corpo Social** e suas considerações:

- **Política de formação e capacitação do corpo docente** – Conceito 4.

A Escola conta com formadores internos e externos. Seu corpo docente está constituído por quarenta professores externos, credenciados por meio de Edital nº 05/2018, DJ de 21/11/2018, e 31 formadores, professores capacitados nos cursos de Formação de Formadores e credenciados pela ENFAM, além de vinte tutores em EaD, também com credenciamento dessa Instituição.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

A ESMEC já realizou 3 (três) cursos de formação docente, perfazendo sessenta horas-aula de capacitação. Cerca de 70 (setenta) professores da ESMEC já foram capacitados nestes cursos de formação de formadores e há previsão de novos cursos. A Instituição mantém uma política permanente de atualização, capacitação e qualificação dos docentes a ela vinculados, por meio de encontros pedagógicos, quando são discutidas metodologias ativas de ensino-aprendizagem e tecnologias educacionais aplicáveis a prática docente.

- **Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo**
– Conceito 5.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio da ESMEC, estabeleceu como política de capacitação permanente, a concessão de bolsas de até cem por cento nos cursos de especialização aos servidores do Poder Judiciário Estadual. Há, no entanto, a condição de conclusão do curso no prazo normal estabelecido pelo Regulamento da Pós-Graduação; os que não cumprem a determinação se obrigam a ressarcir o Tribunal do montante integral do investimento realizado.

Nos últimos anos, servidores do Poder Judiciário Estadual, muitos deles professores lecionando na ESMEC, obtiveram, com base em atos normativos anteriores, especialmente o Provimento nº 09/1990, a autorização para o afastamento de suas funções ou redução de carga horária, a fim de se qualificarem em cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado.

No Plano de Cargos e Carreiras, o servidor que concluir curso de especialização, mestrado ou doutorado obtém percentuais diferenciados, de acordo com a titulação obtida, incidindo sobre seu vencimento básico. Trata-se de “adicional de qualificação”, atualmente denominado “adicional de especialização”, o qual constitui mais um estímulo à formação continuada e a qualificação do corpo docente e técnico-administrativo da ESMEC.

- **Política de Atendimento aos Estudantes** – Conceito 5.

O estudante que frequenta os cursos da ESMEC conta com um amplo programa de apoio e assistência. A cada início de curso, é ofertado o Seminário de Integração e Motivação (SIM) com a finalidade de ambientar o cursista, levando-o a conhecer a Escola e suas normas e os serviços que lhe são oferecidos, dentre os quais se destacam o atendimento pedagógico, os serviços de biblioteca e da



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

coordenadoria administrativo-financeira. Por outro lado, como já foi evidenciado, anteriormente há um programa de bolsa de estudos para servidores públicos e seus dependentes nos cursos de especialização que varia entre 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), a depender do Edital.

- **Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente. (aplica-se quando previstos no PDI) – Conceito 4.**

A ESMEC desenvolve uma política de incentivo à permanência dos estudantes em seus cursos, por meio de programas e palestras que exploram a integração e motivação dos alunos, inclusive realizando oficinas de apoio voltadas à orientação na pesquisa para a produção da monografia, trabalho de conclusão de curso exigido de todos os discentes. Esta é uma atividade desenvolvida ao longo do curso e orientada por professores.

Há por parte da ESMEC ações de valorização de seu corpo discente. A Medalha Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra, instituída pela Portaria nº 3/2006, publicada no Diário de Justiça de 21/12/2006, é concedida anualmente, para agraciar professores e servidores que tenham contribuído para engrandecer a instituição, sendo também conferida a um dos alunos que tenha obtido maior frequência e aproveitamento no curso realizado. Os nomes dos estudantes são escolhidos pelo Conselho de Ex-diretores da Escola, entre aqueles que mais se destacam como apoio e estímulo pelo reconhecimento do mérito.

De igual modo, a ESMEC abre oportunidade para a participação de discentes em seus grupos de pesquisa.

- **Coerência entre o processo de seleção do corpo docente e os cursos previstos/ implantados – Conceito 5.**

Por sua peculiar natureza, a ESMEC não dispõe de professores em seu quadro. Seus mestres são integrantes dos quadros de carreira do Judiciário (magistrados e servidores), com títulos de mestres e doutores. Conta, também, com significativo número de colaboradores eventuais, docentes externos credenciados por meio de seleção lastreada em Edital, para ministrarem cursos na ESMEC como prestadores de serviços. Tal peculiaridade possibilita que a Escola recrute professores formalmente vinculados a outras instituições de ensino superior para ministrar aulas em seus cursos de especialização. Foi com essa possibilidade que trouxe professores que integram dois PPGD (Programas de Pós-Graduação



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

em Direito – Mestrados e Doutorados) existentes em Fortaleza, da Universidade Federal do Ceará (UFC) e da Universidade de Fortaleza (Unifor), aproximando seus alunos do sonho de dar continuidade a sua formação, em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Fazendo uma análise, por amostragem, dos currículos *lattes* dos professores que ministram aula nessa Escola de Governo, percebe-se que a coerência entre o processo de seleção do corpo docente e o perfil dos cursos implantados é excelente.

- **Titulação do corpo docente dos cursos de pós- graduação *Lato Sensu* – Conceito 4.**

Conforme consta do PDI, a ESMEC tem sessenta e três docentes, sendo, quatorze especialistas, trinta e um mestres e dezoito doutores, com 77,7% do seu quadro de professores, mestres e doutores. Este total não confere com o quadro apresentado no processo no qual constam setenta e oito colaboradores, sendo vinte e seis doutores, trinta mestres, onze especialistas e onze graduados que compõem o Banco de Formadores.

- **Experiência profissional do corpo docente – Conceito 5.**

De acordo com as pastas funcionais apresentadas ao avaliador, mais de oitenta por cento dos professores (internos e externos), possuem experiência profissional de, pelo menos, três anos.

- **Experiência de magistério superior do corpo docente – Conceito 4.**

São 76,59% dos professores que possuem experiência de magistério superior de, pelo menos, três anos.

A Dimensão 4 trata do **Desenvolvimento** Profissional. Nela são analisadas as políticas acadêmicas (proposta pedagógica – avaliação discente, seleção de conteúdos, cumprimento de legislação, processos seletivos); coerência do PDI com as ações de ensino; coerência do PDI com as ações de pesquisa (quando previsto no PDI); autonomia acadêmica/pedagógica; acessibilidade; políticas e ações de acompanhamento dos egressos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

- **Coerência entre as políticas de ensino e as ações acadêmico-administrativas** – Conceito 3.

As políticas de ensino previstas/implantadas estão coerentes, de maneira suficiente, com as ações acadêmico-administrativas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: os cursos ofertados possuem acompanhamento e avaliação periódicas, e os currículos dos cursos são sistematicamente atualizados.

A modalidade EaD é utilizada apenas para os cursos de curta duração, aqueles credenciados pela ENFAM, de formação continuada ou de aperfeiçoamento para fins de movimentação na carreira.

- **Coerência entre as políticas institucionais e as ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais. (aplica-se quando previstas no PDI)** – Conceito 3.

As políticas institucionais, que compreendem as políticas de ensino (Aperfeiçoamento e Pós-Graduação), de pesquisa, de extensão, de apoio e assistência ao estudantil e as de qualificação do corpo docente e técnico-administrativo estão satisfatoriamente implantadas em relação às ações acadêmico-administrativas de pesquisa, artísticas e culturais.

- **Programas de apoio aos estudantes** – Conceito 3.

Esse ponto já foi largamente comentado em outros itens e avaliado como satisfatório. Vale destacar, no entanto, que não há programa de acessibilidade, mas o fato não chega a causar prejuízos ao aluno, pois a Escola funciona no piso térreo, havendo, assim, razoável acessibilidade para cadeirantes em todas as dependências, o que não se configura nos banheiros.

- **Política e ações de acompanhamento dos egressos** – Conceito 3.

Segundo dados extraídos do PDI, a ESMEC instaurou, em 2017, a Comissão de Acompanhamento dos Egressos (CAE), com a finalidade específica de colher informações e números acerca dos ex-alunos da instituição, incentivando-os a criar, inclusive, uma Associação de ex-alunos, com o objetivo de congregá-los e continuar contribuindo para o desenvolvimento da instituição.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

Integram a Comissão de Acompanhamento de Egressos servidores lotados na Escola que são encarregados de realizar pesquisa, a ser apresentada à Comissão de Avaliação Institucional (CPAI) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

- **Atuação dos egressos da instituição no ambiente socioeconômico**
– Conceito 2.

Foi constatado pelo avaliador que muitos dos alunos egressos dos cursos de aperfeiçoamento de magistrados, especialização e cursos de curta duração exercem atribuições docentes ou cursam mestrado ou doutorado no Brasil e no exterior, embora esses dados não se comprovem por pesquisa quantitativa. Outros integram o corpo docente de importantes instituições de ensino superior, públicas e/ou privadas. Há ainda ex-alunos da ESMEC que exercem cargos na administração pública, em empresas e em outras organizações do terceiro setor. Esse fato comprova o nível de excelência da Escola, que se esmera a cada dia para aprimorar suas metodologias de ensino, capacitar e qualificar seus docentes e formadores, tudo em absoluta sintonia com as diretrizes emanadas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Em 2017, foi criada a Comissão de Acompanhamento dos Egressos (CAE), com a finalidade específica de colher informações e números acerca dos ex-alunos da instituição, ainda em fase de compilação dos dados.

- **Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem definidos no PDI** – Conceito 3.

Como já evidenciado, a ESMEC, cumpre com muita seriedade as determinações legais, em relação a sua política de pós-graduação. Nesse sentido, exige frequência e aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas dos cursos de especialização. Os estudantes realizam defesa pública, de trabalho de conclusão de curso (monografia) perante banca examinadora; muitas dessas bancas têm contado com a participação de avaliador externo.

A avaliação processual constitui-se na análise e reflexão da aprendizagem dos conteúdos curriculares, no desenvolvimento do aluno e na ação do professor.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

A ação avaliativa mediadora, materializada pela avaliação formativa, oportuniza aos alunos momentos de expressão e discussão dos saberes e tarefas diversificadas que auxiliam na identificação das dificuldades e busca de soluções.

A reflexão sobre o processo ensino-aprendizagem tem como instrumento básico os registros de avaliação com anotações significativas sobre o desempenho dos alunos em seu processo de (re)construção do conhecimento.

A Escola propõe a avaliação formativa como instrumento de regulação da aprendizagem permitindo ao professor conhecer, sobretudo, o que o aluno aprendeu. A ESMEC recomenda aos seus docentes/formadores a realização de avaliação formativa, sem prejuízo ou exclusão das demais funções diagnóstica, processual e somativa.

- **Processo Seletivo discente para cursos *Lato Sensu* – Conceito 5.**

A seleção para ingresso no corpo discente é feita mediante avaliação pública divulgada por meio de Edital, publicado no Diário da Justiça. Os magistrados concorrem em condições de igualdade com os demais candidatos. Os critérios de aprovação variam de acordo com a natureza do curso. Geralmente, são utilizados os seguintes instrumentos de seleção, em conjunto ou isoladamente: provas, entrevistas, análise de currículos e/ou memoriais.

Em todos os cursos, sejam de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (mestrado), o preenchimento das vagas se dá por meio de seleção baseada em Edital público que estabelece as regras de concorrência entre os candidatos, dos quais é exigido como requisito básico o diploma de nível superior ou a declaração de que são prováveis concluintes, isto é, de que estão no último semestre do curso. Cabe ao aprovado apresentar cópia autenticada do diploma para a efetivação da matrícula.

Dimensão 5 – Infraestrutura - Nesta dimensão são verificadas as condições de infraestrutura que a instituição apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

- **Instalações administrativas – Conceito 5.**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

A Escola dispõe de uma sala de reuniões, uma sala onde funciona a secretaria, uma sala onde funciona o arquivo, além das salas do Desembargador Diretor, do Juiz Coordenador Geral e da Diretoria Pedagógica, na qual atua a equipe pedagógica.

As salas são bem iluminadas, refrigeradas, guarneçadas com móveis confortáveis, computadores todos devidamente tombados, o que propicia um excelente ambiente de trabalho e condições para o atendimento ao público.

- **Salas de aula – Conceito 5.**

A Escola dispõe de quatro salas de aula amplas, que comportam cada uma delas até sessenta alunos, e um laboratório de informática, com doze computadores instalados e em funcionamento. Todas as salas são climatizadas, bem iluminadas, com mobiliário confortável (cadeiras acolchoadas e com apoio, inclusive para canhotos) e em bom estado de conservação. As salas de aula têm *data show* e boa acústica, o que propicia um excelente ambiente de estudo.

- **Auditório(s) – Conceito 5.**

O Auditório Des. José Maria de Queirós tem capacidade para trezentas pessoas, com cadeiras acolchoadas, acarpetado, refrigerado, serviço de som, acústica adequada, bancada adaptável para palestrantes, espaço para cadeirantes, *data show* e espaço de apoio a eventos.

- **Espaços para atendimento aos alunos – Conceito 5.**

O espaço para atendimento ao aluno é bem iluminado, climatizado, guarnecido com cadeiras. Levando em consideração o tamanho das turmas, o ambiente propicia um ótimo atendimento.

- **Infraestrutura para Comissão Própria de Avaliação – CPA – Conceito 3.**

Em face do reduzido número de encontros (três por ano), a CPA não possui espaço próprio, utilizando-se da sala de reuniões para realizar seus encontros.

- **Instalações sanitárias – Conceito 2.**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

A Escola dispõe de dois banheiros para os discentes, sendo um de uso masculino e outro feminino. A limpeza, iluminação e ventilação são condizentes com o espaço. Em relação à acessibilidade, não atende à norma NBR 9050 (Estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural e de edificações com condições de acessibilidade), principalmente no tocante à ausência de barras horizontais de apoio lateral e de fundo e altura do lavatório. As observações também são aplicáveis aos sanitários da área administrativa.

• **Biblioteca: infraestrutura física – Conceito 3.**

Conforme Assento Regimental nº 01/2018 (DJ de 17/08/2018), a Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho, mantém uma profissional terceirizada com formação em Biblioteconomia que é auxiliada por um estagiário. Além desta, a comunidade acadêmica possui livre acesso à Biblioteca Desembargador Jaime de Alencar Araripe, localizada no Tribunal de Justiça, no Cambé. Ambas estão vinculadas administrativamente à Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) e funcionam em cooperação, com acervo compartilhado e interligado, sendo possível aos alunos, mediante um único cadastro, monitorado *on line*, acessar e tomar por empréstimo obras dos dois acervos. Essas são bibliotecas especializadas na área jurídica e afins, contando com livros, periódicos, monografias, dicionários, enciclopédias, catálogos, guias, obras raras, CDs, DVDs etc.

Com a intenção de ampliar o acesso às informações, acervos, produtos e serviços, as bibliotecas da ESMEC e TJCE integram a Rede Escolas de Governo do Estado do Ceará, através da Redebiblio, que tem o objetivo de facilitar a troca de experiências profissionais e o intercâmbio entre as doze bibliotecas que fazem parte de Rede de Escolas de Governo.

A Biblioteca Juiz Roberto Feitosa de Carvalho, localizada na própria sede da ESMEC, conta com amplo espaço físico, no qual está disponível o seu acervo. O usuário dispõe de um ambiente de estudos bem iluminado, silencioso e climatizado no qual constam: três cabines de estudos individuais, uma mesa redonda de estudos em grupo com cinco lugares, um computador com acesso à internet disponíveis para os alunos e dois pontos de acesso à internet para aqueles que possuem computador próprio. Há, também, uma sala dedicada ao estudo coletivo, na qual se encontram duas mesas e uma lousa.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

A Biblioteca Desembargador Jaime de Alencar Araripe, localizada na sede do Tribunal de Justiça (Cambéba), dispõe de uma sala de estudos em grupo, com três mesas redondas que comportam cada uma delas quatro usuários, totalizando até doze alunos. Trata-se de um excelente ambiente de estudos, bem iluminado, silencioso e climatizado. Em ambas as bibliotecas, os usuários tanto podem realizar consultas locais ao acervo quanto efetuar empréstimos, sendo este serviço facultado a magistrados, alunos da pós-graduação, servidores, terceirizados com vínculo administrativo e estagiários.

- **Biblioteca: acervo físico e ou virtual** – Conceito 3.

As bibliotecas dispõem de um acervo especializado na área de Direito e ciências afins, do qual constam 17.597 obras, dentre estas, obras em Braile.

- **Serviços e informatização de acesso aos acervos** – Conceito 4.

O acervo da Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho está disponível na *internet* e/ou *intranet*, além de seus produtos e serviços, com o intuito de ampliar e disseminar a informação jurídica, suprimindo, de maneira mais efetiva, as necessidades de informação de seus usuários, por meio de recursos compatíveis com a filosofia de ensino e de aprendizagem da Escola da Magistratura.

A consulta ao acervo da biblioteca é possível por meio do sistema de automação *on line* (http://sistemas-internet.tjce.jus.br/Siabi-WEB/Telas/w_busca_rapida.asp), ou na *home page* da ESMEC, filtrando os campos de título, autor, assuntos ou palavras-chave, série, ISBN, local de publicação, editora, edição, responsabilidade e número de chamada.

O empréstimo domiciliar é facultado aos usuários, os quais têm até dez dias consecutivos para devolver e/ou renovar os empréstimos da(s) publicações(s).

As renovações por meio da *intranet* e/ou *internet* são efetuadas com um dia de antecedência da data prevista para devolução e só serão efetivadas, caso não haja lista de reservas.

O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h e, excepcionalmente, aos sábados, nos dias de aula de cursos de Especialização, no horário de 8h às 12h.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

- **Plano de atualização do acervo – Conceito 1.**

Segundo informações contidas no PDI, são realizadas aquisições de itens por meio de processo licitatório, visando ao incremento e à atualização do acervo das duas bibliotecas, permitindo mantê-las em sintonia com o que há de melhor e mais recente na literatura jurídica e das ciências afins, tanto em termos da bibliografia nacional quanto da estrangeira. Todavia, na visita, não foi apresentado nenhum plano de atualização do acervo.

- **Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física (aplica-se quando previsto no PDI) – Conceito 3.**

A Escola conta com um laboratório de informática com doze computadores instalados e em funcionamento, localizado em ambiente climatizado e com iluminação e acústica propícios.

- **Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços. (aplica-se quando previsto no PDI) – Conceito NSA.**

Não se aplica, pois não há previsão no PDI.

- **Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação – Conceito 3.**

A ESMEC tem intensificado e diversificado a oferta de cursos de aperfeiçoamento e outras oportunidades de aprendizagem, tanto na capital quanto no interior do Estado, democratizando o acesso para alcançar os magistrados e servidores das comarcas mais distantes do Estado do Ceará, por meio da utilização das modernas tecnologias da informação e da comunicação (TIC's), inclusive valendo-se das redes sociais, tais como *Facebook* e de aplicativos como *Youtube*, que possibilitam a transmissão de palestras ao vivo, com interatividade. As dúvidas dos ouvintes são encaminhadas diretamente aos palestrantes e respondidas em tempo real.

A Escola tem feito uso reiterado das modernas tecnologias da informação e da comunicação (TIC's) e transmite, inclusive pelas redes sociais, eventos e palestras ao vivo, o que atinge ouvintes, além de seu público-alvo. Há adesão de magistrados, servidores, demais profissionais do Direito e de áreas afins, tanto da capital quanto das comarcas do interior do Estado. Tal aspecto, aliado ao uso de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

multimeios em sala de aula, cada uma com equipamento próprio instalado - som ambiente, computador e *data show* - tem possibilitado a incorporação crescente dos avanços tecnológicos e científicos que contribuem com a formação de magistrados e alunos de pós-graduação.

A Escola disponibiliza o acesso gratuito e sem fio à Internet (rede *wi-fi*), em todo o prédio da ESMEC e suas imediações. O acesso, no entanto, é restrito a *sites* oficiais, nos moldes da política de segurança e privacidade adotada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE.

Na reunião programada com os discentes *in loco*, estes exteriorizaram a insatisfação com o sinal do *wi-fi*.

- **Espaços de convivência e de alimentação** – Conceito 4.

A ESMEC passou por recuperação de sua estrutura física, com especial atenção às áreas de convivência.

Merece destaque a substituição do teto existente no vão central, que melhorou as condições de ventilação e pôs fim aos sucessivos problemas de infiltração, além da troca da fachada, onde foram colocadas esquadrias de alumínio e vidro móveis, o que possibilitou a melhoria da circulação da ventilação natural, tornando mais aprazível o pátio interno da Escola.

A pretensão da ESMEC é realizar, nos pátios (interno e externo), uma ampla programação cultural, durante a qual os estudantes e profissionais do Direito possam usufruir, ainda mais, do espaço da Escola, participando de palestras informais sobre temas diversos, colóquios, saraus, lançamentos de livros etc.

Esse espaço e os jardins abrigam, após as aulas das sextas-feiras, confraternizações das quais participam os alunos da Escola e convidados.

Há um espaço para a lanchonete, bem equipado e limpo utilizado pela comunidade acadêmica.

Dimensão 6 - Requisitos Legais e Normativos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Os avaliadores farão o registro do cumprimento ou não do dispositivo legal por parte da instituição para o processo de regulação, atribuindo uma justificativa para cada requisito. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório.

1. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o disposto na CF/88, Artigos 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei nº 10.098/2000, nos Decretos, nºs 296/2004, 6.949/2009 e 7.611/2011 e na Portaria nº 3.284/2003.

Atendimento parcial - Na grande maioria dos espaços, a EGOV atende às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Atenção especial deve ser dada aos banheiros que não são adaptados para essa população.

2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei nº 9.394/1996, com a redação dada pelas Leis nºs 10.639/2003 e 11.645/2008, e na Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004.

Segundo o avaliador a instituição **não** cumpre as exigências da legislação. Não há ação ou meta relativa ao dispositivo legal/normativo, no PDI.

3. Políticas de educação ambiental, conforme o disposto na Lei nº 9.795/1999, no Decreto nº 4.281/2002 e na Resolução CP/CNE nº 2/2012.

O avaliador considera que a Instituição cumpre com as exigências da legislação. Segundo ele, a educação ambiental permeia o planejamento e as ações da ESMEC, de acordo com uma abordagem definida no PDI, por meio de ações planejadas.

Como exemplo cita a meta de redução de papel ofício (vide item 1.7).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

4. Cumprimento das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme o disposto no Parecer CNE/CP nº 8/2012 e no Parecer CP/CNE nº8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CP/CNE nº1 de 30/05/2012.

Na avaliação foi constatado que a Instituição cumpre as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e ressalta que uma das linhas de pesquisa versa sobre Direitos Humanos.

5. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas está de acordo com o Decreto Lei nº 5.707/2006.

Foi identificado que a ESMEC contribui para a identificação das necessidades de capacitação dos órgãos e servidores e as considera na programação de suas atividades.

Considerações finais do avaliador

O processo de credenciamento de escolas superiores públicas do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, relativo à oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, exige que se utilizem procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de funcionamento da instituição e de oferta dos cursos, tendo como auxílio deste mister, o Instrumento para Avaliação Institucional Externa, que subsidia o ato de credenciamento de Escolas de Governo (EGOV).

Com relação à infraestrutura e instalações físicas para o desenvolvimento dos cursos, a instituição dispõe, atualmente, de quatro salas de aula com amplas dimensões e climatizadas, cada uma delas com capacidade para acomodar sessenta alunos. Estão disponíveis equipamentos como *flat chat*, *data show*, *notebook*, televisão e DVD.

Há um auditório interligado com a internet e com telão montado de forma permanente para as apresentações audiovisuais com capacidade para atender até trezentas pessoas. Conta com acesso gratuito e sem fio à internet (rede *wi-fi*). O acesso é restrito a *sites* oficiais, nos moldes da política de segurança e privacidade adotada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Dispõem, também, de Diretoria, Coordenadoria, Secretaria, anexo à Assessoria Pedagógica e à Sala de Reuniões.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

Em relação à acessibilidade, não atende à norma NBR 9050 (estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural e de edificações com condições de acessibilidade), principalmente no tocante à ausência de barras horizontais de apoio lateral e de fundo e altura do lavatório. As observações também são aplicáveis aos sanitários que servem aos alunos e à administração.

O pátio da escola é um local privilegiado, amplo e arejado, de troca de ideias e debates, no qual ocorrem as conversas informais, alimentadas pela realização de eventos culturais, lançamentos de livros, apresentações musicais, exposições de artes plásticas, esquetes teatrais e confraternizações. Na reunião *in loco* com os alunos, estes pleitearam vagas para estacionamento e melhoria no acesso ao *wi-fi*.

A ESMEC possui competência técnica e pedagógica para atuar como Escola de Governo (EGOV), ofertando cursos de Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação *lato sensu* voltados para a qualificação dos servidores do Poder Judiciário do Ceará (magistrados e pessoal técnico-administrativo) e da comunidade externa.

Sobressai em seu PDI que a ESMEC se pauta pelo rigor ético e pela seriedade na organização de propostas de aprofundamento de um conhecimento especializado adequado às exigências da sociedade.

Concluída a avaliação, o especialista tirou a média aritmética simples das notas atribuídas aos vários indicadores das respectivas dimensões, ficando:

Dimensão 01: 3,7

Dimensão 02: 3,4

Dimensão 03: 4,5

Dimensão 04: 3,1

Dimensão 05: 3,5

Conceito final - 4



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO RELATORA

O relatório apresentado pelo avaliador é detalhado e possibilita que se tenha uma visão do excelente serviço prestado pela ESMEC, tanto no aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário, quanto no trabalho de extensão que retrata sua responsabilidade social.

Enriquecem a Escola as parcerias firmadas com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) para a oferta de cursos MBA e com a UECE e de mestrado e doutorado.

Na sua caminhada pela melhoria das aprendizagens promove palestras com profissionais de renome nacional e internacional, oriundos de diversas instituições, de vários estados da federação e do exterior.

Suas metas para o período de 2018 a 2022 (já mencionadas anteriormente) são ambiciosas e relevantes e merecem destaque:

META 1 - Ofertar uma turma de doutorado em Planejamento e Políticas Públicas, em parceria com a Universidade Estadual do Ceará (UECE) até 2022;

META 2 - Ofertar duas outras turmas de mestrado em Planejamento e Políticas Públicas, em parceria com a Universidade Estadual do Ceará (UECE), nos anos de 2019 e 2021 (meta 50% alcançada);

META 3 - Ofertar quatro novas turmas de especialização, sendo duas no período 2018/2019 e outras duas turmas no período 2020/2021, contemplando diferentes áreas do conhecimento jurídico, inclusive com disciplinas voltadas para as metodologias da educação superior e metodologias de pesquisa, contemplando, ainda, novos direitos e mudanças legislativas;

META 4 - Ofertar em 2018 o Curso de MBA (*Master Business Administration*) em Gestão, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), Fundação Dom Cabral (FDC) ou instituição equivalente em nível de excelência (meta já realizada);

META 5 - Ofertar o VI Curso de Formação Inicial de Magistrados, tão logo seja concluído o próximo concurso para o cargo de juiz substituto ou como uma etapa deste, conforme determinam as normas da ENFAM;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

META 6 - Ofertar cem cursos de formação continuada, numa média de 20 (vinte) por ano, sendo dois deles a cada semestre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula e credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), todos eles válidos como cursos de aperfeiçoamento;

META 7 - Ofertar, em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas e por meio da Coordenadoria de Educação Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará uma média de cinquenta cursos e eventos de curta duração, como treinamento ou capacitação para magistrados e/ou servidores.

META 8 - Realizar sessenta eventos (palestras, mesas redondas, seminários *etc.*) sob a forma de Ciclo de Palestras de Atualização Jurídica e áreas afins.

Merecem igualmente destaque as linhas de pesquisas, por sua relevância:

- 1 – Políticas Públicas, Sociedade e Sistema de Justiça
- 2 – Direitos Humanos
- 3 – Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário.

A Escola demonstra sua sensibilidade e responsabilidade social realizando ações de extensão junto a escolas públicas localizadas em seu entorno e à Comunidade do Dendê, além da concessão de bolsas de estudo.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo foi organizado atendendo às determinações estabelecidas na Resolução CEE nº 470/2018.

Considerações para emissão do VOTO

Ao expressar o voto, a Comissão Relatora consigna elogios ao trabalho realizado pela ESMEC por sua propriedade e excelência. Os conceitos abaixo de 3 atribuídos pelo avaliador não chegam a tirar o brilho do trabalho desenvolvido pela ESMEC, uma vez que as questões que se referem à essência da Escola são muito bem avaliadas.

Chama-se a atenção para o conceito 1 atribuído ao indicador relativo ao plano de atualização do acervo da biblioteca, uma vez que não existe plano de atualização do acervo (físico e ou virtual). Observe-se que, conforme explicita o



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

avaliador, a Biblioteca Juiz Roberto Feitosa de Carvalho, localizada na própria sede da ESMEC, conta com amplo espaço físico, no qual está disponível o seu acervo. A comunidade acadêmica também possui livre acesso à Biblioteca Desembargador Jaime de Alencar Araripe, localizada no Tribunal de Justiça, no Cambé. Ambas estão vinculadas administrativamente à Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará e funcionam em cooperação, com acervo compartilhado e interligado, sendo possível para os alunos, mediante um único cadastro, monitorado *on line*, acessar e tomar de empréstimo obras do acervo, tanto de uma, quanto da outra, sem qualquer distinção. São bibliotecas especializadas na área jurídica e afins, contando com livros, periódicos, monografias, dicionários, enciclopédias, catálogos, guias, obras raras, CDs, DVDs etc.

Com a intenção de ampliar o acesso às informações, acervos, produtos e serviços, as bibliotecas da ESMEC e TJCE estão integrando a Rede Escolas de Governo do Estado do Ceará, através da Redebiblio, que tem o objetivo de facilitar a troca de experiências profissionais e o intercâmbio entre as doze bibliotecas que fazem parte de Rede de Escolas de Governo.

Ressalte-se que o acervo da Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho está disponível na internet e intranet, além de seus produtos e serviços, com o intuito de ampliar e disseminar a informação jurídica, suprimindo de maneira mais efetiva as necessidades de informação de seus usuários, por meio de recursos compatíveis com a filosofia de ensino e aprendizagem da Escola da Magistratura. É possível a consulta ao acervo da biblioteca através do sistema de automação *on line* (http://sistemas-internet.tjce.jus.br/Siabi-WEB/Telas/w_busca_rapida.asp), ou da *home page* da ESMEC.

Juntas, as bibliotecas dispõem de um acervo físico especializado na área de Direito e ciências afins, do qual constam 17.597 obras, dentre estas, obras em Braile.

V – VOTO DA COMISSÃO RELATORA

Pela excelência do trabalho prestado ao ensino e à aprendizagem na área jurídica, pelas condições satisfatórias para a oferta dos cursos e pelo trabalho de pesquisa e extensão realizados, somos de parecer favorável à solicitação da ESMEC autorizando-a a ministrar cursos de pós graduação *lato sensu*, exclusivamente na área jurídica, na sua sede em Fortaleza, concedendo-lhe



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0403/2019

04 (quatro) anos de credenciamento, ou seja, com validade até 31 de dezembro de 2022, sem interrupção, último ano de execução do PDI, com a recomendação de que essa Escola providencie as condições para que os estudantes tenham acesso à Carteira de Estudante, o que possibilitará a meia-entrada em eventos artísticos.

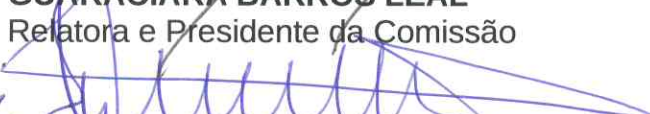
VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA

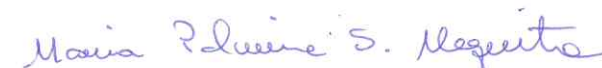
Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2019.

Comissão Relatora


GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora e Presidente da Comissão


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE